

RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – PPGMUS

Normatiza os procedimentos para registro de atividades complementares no histórico escolar dos cursos de Mestrado e Doutorado em Música do PPGMUS.

A coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião no dia 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Os(As) estudantes do PPGMUS deverão cumprir créditos em atividades complementares ao longo do curso.

§ 1º - Para estudantes do Curso de Mestrado são exigidos 2 (dois) créditos em atividades complementares.

§ 2º - Para estudantes do Curso de Doutorado são exigidos 4 (quatro) créditos em atividades complementares.

§ 3º - Todos os documentos complementares a esta resolução encontram-se disponíveis na página do PPGMUS: www.udesc.br/ceart/ppgmus_normas/discentes.

§ 4º - As atividades complementares deverão ser realizadas e comprovadas durante o período em que o(a) estudante estiver regularmente matriculado no curso.

Art. 2º - As atividades complementares compreendem a produção bibliográfica, técnica e/ou artística do(a) acadêmico(a), assim como a participação em defesas de trabalhos de conclusão de curso, festivais, cursos e demais eventos científicos e artísticos na área de Música.

§ 1º - Para estudantes do curso de mestrado e doutorado, a matrícula e a aprovação nas atividades Núcleo de Pesquisa III e/ou Núcleo de Pesquisa IV poderão ser computada em substituição à atividade complementar, com a anuência do professor orientador.

§ 2º - É obrigatório comprovar presença em defesas de trabalhos de conclusão de curso de programas pós-graduação, sendo 6 (seis) para estudantes de mestrado e 12 (doze) para doutorado.

§ 3º - As atividades que forem apresentadas como complementares não poderão ser duplamente computadas para outros requisitos curriculares.

Art. 3º - A validação e registro das atividades complementares compreende as seguintes etapas e procedimentos, que devem ser realizados com a anuência do(a) professor(a) orientador(a):

- I. preenchimento do relatório de atividades complementares;
- II. digitalização dos comprovantes das atividades realizadas em um único arquivo PDF;
- III. conferência do relatório e assinatura pelo(a) professor(a) orientador(a);
- IV. preenchimento e envio do formulário online de registro de atividades complementares, anexando o relatório e os comprovantes;
- V. registro dos créditos em atividades complementares pela Secretaria de Ensino de Pós- Graduação do CEART;
- VI. acompanhamento do registro das atividades complementares, pelo estudante, no Histórico Escolar gerado pelo sistema de registro acadêmico.

Art. 4º - A solicitação de registro das atividades complementares deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CEART, conforme calendário definido pelo PPGMUS, por meio do formulário eletrônico <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=709>.

Art. 5º - A presente Resolução tem vigência a partir dos ingressantes no curso de Doutorado em 2022 e no curso de Mestrado em 2024, permanecendo válida para as turmas posteriores a essas datas.

Art. 6º - Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 14 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Teresa Mateiro
Coordenadora do PPGMUS

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nº da atividade	Atividades Complementares	Pontuação por atividade
1.	Publicação de tradução de capítulo de livro ou artigo acadêmico da área	0,5 crédito
2.	Produção artística vinculada à pesquisa	0,4 crédito
3.	Realização de palestra de caráter acadêmico	0,5 crédito
4.	Curso ministrado em evento acadêmico (mais de três horas de duração)	0,5 crédito
5.	Participação e/ou coordenação em congressos, seminários, encontros, festivais, palestras, cursos e similares com certificado de aproveitamento ou frequência	0,3 créditos
6.—	Participação em sessões de defesa de tese e dissertação	0,2 créditos
7.	Participação em órgão colegiado e comitês específicos do PPGMUS, do CEART e da UDESC, como representante do corpo discente	0,5 créditos/semestre
8.	Coorientação de TCC	0,5 crédito
9.	Participação como membro em banca de defesa de TCC	0,5 crédito
10.	Aprovação em Núcleo de Pesquisa III	2 créditos
11.	Aprovação em Núcleo de Pesquisa IV	2 créditos
12.	Parecerista <i>ad doc</i> na avaliação de trabalhos submetidos a eventos e a periódicos científicos da área	0,3

Observações:

- A. Os itens desta planilha, pontuados como atividades complementares, não poderão ser computados duplamente em outra solicitação.
- B. Os campos da tabela devem ser preenchidos em sequência de atividades e datas (da mais antiga para a mais recente). Os documentos comprobatórios devem obedecer à mesma ordem. Todas as comprovações deverão ser digitalizadas em um único arquivo PDF.